



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 244/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 27 de maio de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 250/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Alan João Orlando.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F804-3B87-AEB9-F73B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 27/05/2022 16:01:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/F804-3B87-AEB9-F73B>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira, 17 de maio de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 250/2022, de autoria do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Vereador Alan João Orlando, informo o que abaixo segue:

1) Inicialmente necessário destacar que todas as leis são publicadas no Diário Oficial do Município e em jornal local de grande circulação, e a partir disso, ninguém pode deixar de aplicá-las sob alegação de desconhecimento, cabendo àqueles que se sentirem prejudicados a adoção das providências pertinentes.

Além disso, conforme dispõe o artigo 3º da Introdução ao Código Civil, ninguém pode se escusar de cumprir a Lei alegando que não a conhece.

No caso em tela, a Lei Municipal nº 3.589/2020 foi sancionada em 15 de setembro de 2020, em meio a pandemia de COVID-19, período em que todas as ações prioritárias da Administração Municipal foram focadas em seu enfrentamento.

Soma-se a isso o fato de que, dentre as medidas adotadas pelo Poder Público, houve determinações que restringiram o funcionamento do comércio, sendo até fechados em dados momentos, além da paralisação das atividades empresariais, ensejando no agravamento de uma crise social e econômica em todos os setores, não se mostrando razoável, naquele momento de grave dificuldade que os comerciantes enfrentavam, lhes impor uma obrigação quando a maioria na verdade lutava para permanecer em funcionamento.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIS GUILHERME PANONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8DB0-AAD8-0A98-3701> e informe o código 8DB0-AAD8-0A98-3701



Estes fatores certamente prejudicaram ações concretas da Administração visando a fiscalização ao cumprimento das obrigações impostas pela referida legislação, que pautada por critérios de razoabilidade postergou para este momento, que entende apropriado, a adoção de providências objetivando o seu cumprimento.

Diante do oportuno Requerimento do Excelentíssimo Presidente, já adotamos as seguintes medidas:

- a) Solicitamos ao Procon para que efetue a efetiva fiscalização dos estabelecimentos para cumprimento da Lei Municipal nº 3.589/2020 (Memorando nº 9.061/2022 - 1Doc – em anexo);
- b) Solicitamos à todas as Secretarias que possuem estacionamentos o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 3.589/2020 (Circular nº 9.070/2022 - 1Doc – em anexo);
- c) Solicitamos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo que seja empenhado todos os esforços visando firmar parceria com a Associação Comercial e Empresarial, Comitê da Cerâmica Artística e Decoração e demais entidades ligadas ao setor comercial e empresarial do município para realização de campanha educativa junto aos estabelecimentos quanto as formas de cumprimento da Lei Municipal nº 3.589/2020 (Memorando nº 9.084/2022 - 1Doc – em anexo).

2) Já respondido no item anterior.

3) Já respondido no item anterior, sendo o prazo de difícil fixação vez que depende de ações a serem tomadas em conjunto com entidades do setor empresarial e comercial do município.

Atenciosamente,

LUÍS GUILHERME PANONE
Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DB0-AAD8-0A98-3701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 18/05/2022 14:35:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8DB0-AAD8-0A98-3701>

Circular 9.070/2022

De: Luis P. - GP-CHEFGAB

Para: setores (9)9 setores

Data: 17/05/2022 às 12:57:52

Setores envolvidos:

GP-CHEFGAB, SG, SEDUC, SCEC, SEL, SS, SDSC, SDET, SSMU, SMAZ

Cumprimento da Lei Municipal nº 3.589/2020

Senhores Secretários,

Considerando o Requerimento nº 250/2022, de autoria do nobre Presidente da Câmara Municipal Vereador Alan João Orlando (em anexo), encaminho o presente expediente solicitando o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 3.589/2020.

—

Luis Guilherme Panone

Chefe de Gabinete

Anexos:

Lei_ordinaria_n_3_589_2022.pdf

Requerimento_250_22.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0AC-8979-0731-4F7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 17/05/2022 12:58:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E0AC-8979-0731-4F7D>

Memorando 9.061/2022

De: Luis P. - GP-CHEFGAB

Para: SDET-DIDE-PROCON - PROCON

Data: 17/05/2022 às 12:04:12

Setores envolvidos:

GP-CHEFGAB, SDET-DIDE-PROCON

Fiscalização de estabelecimentos - Cumprimento da Lei Municipal nº 3.589/2020

Ao Procon,

Considerando o Requerimento nº 250/2022, de autoria do nobre Presidente da Câmara Municipal Vereador Alan João Orlando (em anexo), encaminho o presente expediente solicitando a efetiva fiscalização dos estabelecimentos para cumprimento da Lei Municipal nº 3.589/2020.

—

Luis Guilherme Panone

Chefe de Gabinete

Anexos:

Lei_ordinaria_n_3_589_2022.pdf

Requerimento_250_22.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EAE-63F4-940A-8E8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 17/05/2022 12:04:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/2EAE-63F4-940A-8E8C>

Memorando 9.084/2022

De: Luis P. - GP-CHEFGAB

Para: SDET - Secretaria e Desenvolvimento Econômico e Turismo

Data: 17/05/2022 às 14:49:32

Setores envolvidos:

GP-CHEFGAB, SDET

Parceria para cumprimento da Lei Municipal nº 3.589/2020

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

Em atenção ao item 2 do Requerimento nº 250/2022, de autoria do nobre Presidente da Câmara Municipal Vereador Alan João Orlando (em anexo), solicito seja empenhado esforços visando firmar parceria com a Associação Comercial e Empresarial, Comitê da Cerâmica Artística e Decoração e demais entidades ligadas ao setor comercial e empresarial do município para realização de campanha educativa junto aos estabelecimentos quanto as formas de cumprimento da Lei Municipal nº 3.589/2020.

—
Luís Guilherme Panone
Chefe de Gabinete

Anexos:

Lei_ordinaria_n_3_589_2022.pdf

Requerimento_250_22.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F9F-0E66-C95A-CB2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 17/05/2022 14:51:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1F9F-0E66-C95A-CB2D>